



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 171

Aplica cláusula de Cassação de Permissão de uso de imóvel de propriedade do Município, localizado no Porto Figueira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município está se empenhando no sentido de melhorar os pontos Turísticos aqui existentes;

CONSIDERANDO que compete ao Município, incentivar a construção de áreas de lazer e benfeitorias, para o melhor aproveitamento e conforto de turistas;

CONSIDERANDO que o Sr. WILSON MENEGASSO, recebeu permissão de uso de imóvel denominado Lote nº 11-A, com área de 371,25m², localizado no Porto Figueira para construção e exploração comercial de um abrigo para barcos;

CONSIDERANDO que o prazo de 180 dias para conclusão das obras, não foi obedecido, e que conforme fiscalização "in loco" foi constatada a inexistência de edificações;

CONSIDERANDO, enfim, que o Decreto nº 041, de 31 de março de 1986, é cristalino em seu teor, e não foram cumpridas suas exigências,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aplicada a cláusula de "CASSAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO", do imóvel denominado Lote nº 11-A, localizado no Porto Figueira, com área de 371,25 m², permissão essa concedida ao Sr. WILSON MENEGASSO, incorporando-o de imediato ao patrimônio do Município de Umuarama, para todos os efeitos legais.

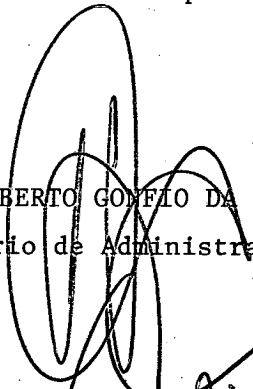
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 1990.




ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal

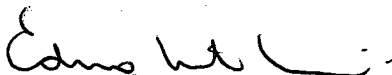


CARLOS ROBERTO GÓES DA SILVA
Secretário de Administração



EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI

Coordenador de Assuntos Jurídicos



EDNO MITSUO KAMI

Secretário de Obras e Urbanismo